



7810867

08001.004855/2018-49

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Decisão nº 1/2019/CGL/SAA/SE

Assunto: **Recurso - Pregão Eletrônico nº 18/2018**Processo: **08001.004855/2018-49**

1. Adoto como causa de decidir a análise empreendida pela Pregoeira nas Decisões nº 8/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (7783245), nº 9/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (7785121), nº 10/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (7790454) e nº 11/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (7792275).
2. Verifica-se que foi procedido, nos termos da lei, o juízo de admissibilidade das pretensões recursais das empresas JHE COMUNICAÇÃO LTDA, IN PRESS OFICINA ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA, PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA e OFICINA DA PALAVRA LTDA, respectivamente, restando presentes os requisitos para o conhecimento da peça recursal.
3. No mérito, não foram apresentadas razões de fato e de direito de forma a afastar a classificação das licitantes recorridas, tampouco foram comprovadas irregularidades na sua aceitação e consequente habilitações, como alegadas pelas recorrentes.
4. Assim, presentes os elementos confirmadores das decisões impugnadas, conheço dos recursos para negar-lhes provimento, mantendo, com fundamentação das decisões o ato de declarar vencedoras do Pregão Eletrônico nº 18/2018 as empresas **CLIPPING EXPRESS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA para o item 2 e grupo 3; PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA para o item 3 e IN PRESS OFICINA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA para os grupos 1 e 2, nem para desconstituir o cancelamento dos itens 4 e 5.**
5. Por fim, efetuem-se as publicações de praxe.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 09/01/2019, às 14:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7810867** e o código CRC **1AFDB5F0**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.